



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1761/2016

Em 31 de maio de 2016

PROJETO DE LEI Nº

207

/16

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera novamente os prazos da Lei Municipal nº 8.195, de 28 de abril de 2014.

A referida Lei autorizou a doação de imóveis à empresa Multições Indústria e Comércio de Produtos Técnicos Ltda., para a construção de sua planta industrial.

A posse nos imóveis foi efetivada em 02 de outubro de 2014, portanto, de acordo com a última prorrogação de prazo (24 meses), a donatária deveria ter iniciado suas obras até este mês de outubro.

Ocorre que o projeto das obras da empresa ainda está em tramite junto aos setores técnicos da Prefeitura e, portanto, as obras não podem ser iniciadas antes da sua aprovação, motivo pelo qual a prorrogação por mais 12 meses se faz necessária.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer o beneplácito desta Casa de Leis.

18:28 31/05/2016 08:45:15 99010000-000001 MUNICIPAL 000000001



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

PROJETO DE LEI Nº

**207** /16

Altera a Lei Municipal nº 8.195/14 e dá outras providências.

**Art. 1º** O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.195, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Cláusula que fixe prazo de até 36 (trinta e seis) meses para início da construção e de até 54 (cinquenta e quatro) meses para a conclusão das obras, contados da data em que a empresa donatária efetivamente adentrar na posse dos respectivos imóveis, oportunidade em que deverá, caso ainda não o tenha feito, providenciar o respectivo registro imobiliário da doação;”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) de maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.195**

**De 28 de abril de 2014**

**Autógrafo nº 087/14 – Projeto de Lei nº 085/14**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a doação onerosa de frações ideais de propriedade de bens imóveis do Município de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de abril de 2014, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado à doação onerosa de fração ideal de propriedade correspondente a 68,489% dos imóveis especificados e descritos nas matrículas 37.392 e 51.307, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Araraquara, à Empresa MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA. – CNPJ. 53.585.766/0001-41, nos termos estipulados nesta Lei, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos da Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, no que couber.

**Art. 2º** As áreas de terras de que trata o artigo anterior estão descritas da seguinte forma:

- I. Imóvel 01 (Matrícula - 37.392): Um imóvel denominado CHÁCARA ÁGUA BRANCA, nesta cidade, com a área de 74.793,00 mts.2 compreendido dentro do seguinte perímetro: “inicia em uma estrada particular (paralela a rodovia Araraquara-Ribeirão Preto) ponto de divisa com imóvel de Antônio Moda Francisco (lado direito visto da referida estrada particular ou da mencionada rodovia) e mede em direção aos fundos 728,60 metros, sempre confrontando com imóvel de Antônio Moda Francisco; daí angulo a esquerda e mede 110,60 metros, confrontando com Jandira Bertoni Freire; daí angulo a esquerda e mede 724,00 metros, confrontando com a cerca de divisa do leito da linha férrea da FEPASA (ex-companhia Paulista de Estradas de Ferro), indo atingir a cerca de divisa da rodovia Araraquara-Ribeirão Preto (DER); daí angulo a esquerda e mede 64,50 metros de frente para a mencionada rodovia; daí angulo obtuso a esquerda e mede aproximadamente 8,00 metros de frente para a estrada particular inicialmente referida; daí angulo a direita e mede 30,30 metros de frente para a já citada estrada particular, indo encontrar





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a divisa do imóvel de Antônio Moda Francisco, ponto de partida.  
CADASTRO 09.245.001.

- II. Imóvel 02 (Matrícula - 51.307): Uma área de terra, sem qualquer benfeitoria, com frente para uma Estrada particular que dá acesso a estrada Oficial Araraquara - Ribeirão Preto (estrada particular essa que tem 8,00 metros de largura e que principia junto a cerca do D.E.R.), neste município, medindo 99,50 metros de frente; 728,60 metros, de um lado, da frente aos fundos, onde divide com David Fonseca Serra (antes Benedito de Arruda Falcão), 730,00 metros do outro lado, da frente aos fundos, onde divide com imóvel denominado Chácara Maria Tereza (M. 51.308) e 99,50 metros nos fundos onde divide com Jandira Bertoni Freire (antes Benedito de Arruda Falcão). Cadastrado no INCRA em área maior sob o Nº 618.020.004.995-0/84, com os seguintes dados: área total - 14,5; fração mínima de parcelamento: 2,0; mod. fiscal: 12,0; nº de módulos fiscais: 1,09.

**Art. 3º** A doação ora permitida deverá observar os seguintes ônus a serem satisfeitos pela donatária:

- I. Cláusula que fixe prazo de até 18 (dezoito) meses para início da construção e de até 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras, contados da data em que a empresa donatária efetivamente adentrar na posse dos respectivos imóveis, oportunidade em que deverá, caso ainda não o tenha feito, providenciar o respectivo registro imobiliário da doação;
- II. Cláusula de Retrocessão, a ser aplicada no caso do não cumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, hipótese em que será determinado o cancelamento de todos os benefícios eventualmente concedidos, como também a reversão da titularidade dos direitos ao patrimônio do doador, com todas as benfeitorias eventualmente realizadas nos respectivos imóveis, sem direito a qualquer indenização, mediante prévia interpelação da empresa donatária e observância dos prazos fixados para purgação de eventual mora ou, se o caso, de intimação da donatária acerca do trânsito em julgado de decisão judicial que vier a apreciar os alegados inadimplementos;
- III. Obrigação da empresa donatária de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;
- IV. A empresa donatária não poderá, sem anuência do doador, alterar o objeto da exploração do local, a destinação do imóvel ora doado, bem assim praticar qualquer ato de parcelamento do solo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- V. Toda e qualquer ato de cessão, oneração em garantia a créditos de terceiros ou alienação do imóvel por parte da empresa donatária deverá ser precedida de expressa anuência do doador, ficando o donatário, quando for o caso, obrigado a indenizar o Município pelo montante do valor do imóvel, o qual será apurado por avaliador oficial do Município no prazo máximo de sessenta dias;
- VI. Em caso de hasta pública, cessão, alienação, concordata, falência, extinção ou liquidação da empresa donatária, o doador terá o direito de preferência em relação aos direitos relativos ao imóvel objeto desta doação.

§ 1º Para efeitos do disposto no inciso I deste artigo, fica estabelecido que o prazo para conclusão das obras poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, bem assim ante a ocorrência de casos comprovadamente fortuitos ou de força maior, de acordo com o Código Civil vigente, caso em que o mencionado prazo poderá ser prorrogado por período correspondente ao da respectiva paralisação.

Art. 4º Imitido na posse dos imóveis fica o Município autorizado, desde já, a cedê-la a empresa donatária, mediante confirmação do cumprimento, na proporção exigível à época, dos termos que condicionaram a presente doação, podendo, inclusive, ao término da desapropriação, proceder à doação das frações desapropriadas para integralização da propriedade na pessoa da empresa donatária, mediante a estrita sujeição da mesma às cláusulas constantes do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º A par dos benefícios constantes desta Lei poderá o Município conceder outros, previstos na Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1988, mediante a observância dos respectivos requisitos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 8.195. ....



**ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA**

Secretário da Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável



**ALESSANDRA DE LIMA**

Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ORLANDO MENGATTI FILHO**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 059.750/2013 - ("PC")

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Quarta-Feira, 30/abril/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.323.







## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.717**

**De 11 de maio de 2016**

**Autógrafo nº 100 – Projeto de Lei nº 09816**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera a Lei Municipal nº 8.195/14 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de maio de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.195, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Cláusula que fixe prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para início da construção e de até 42 (quarenta e dois) meses para a conclusão das obras, contados da data em que a empresa donatária efetivamente adentrar na posse dos respectivos imóveis, oportunidade em que deverá, caso ainda não o tenha feito, providenciar o respectivo registro imobiliário da doação;”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 059.750/2013 – (“PC”).

.Publicada no Jornal local “Tribuna Araraquara”, de Terça-Feira, 17/maio/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.966.

.Republicada no Jornal local “Tribuna Araraquara”, de Sexta-Feira, 20/maio/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.969.

0151 2009/2016 001155 00000-00000 ANEXO 000000





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DESPACHOS

Processo nº **258** /16

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: ..... **31 OUT 2016**

Prazo para apreciação até:.... **30 NOV 2016**

Araraquara, 31 de outubro de 2016.

  
**MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI**  
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente  
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 31 de outubro de 2016.

  
**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos  
termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, ..... **01 NOV. 2016**

.....  
Presidente

Prejudicado o projeto original nº. .... em  
virtude da aprovação de "substitutivo" apresentado  
pelo vereador .....

Araraquara, ..... **01 NOV. 2016**

**CANCELADO**  
.....  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DESPACHOS

Processo nº 258 /16

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador <i>William</i> <i>Appare</i>
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno Araraquara, ..... 01 NOV. 2016
<hr/> Presidente

## Marcelo R. D. Cavalcanti

---

**De:** Marcelo R. D. Cavalcanti  
**Enviado em:** segunda-feira, 31 de outubro de 2016 19:12  
**Para:** Vereadores  
**Assunto:** 03 (três) projetos do Executivo  
**Anexos:** 1 - Altera Lei Multiaços.doc; 2 - Crédito DAAE Portaria.doc; 3 - Proibe transporte tração animal.docx

Nobres Edis,

Anexo 03 (três) projetos do Executivo protocolados nesta data.

Atenciosamente,

Marcelo Roberto Dispeiratti Cavalcanti  
Diretor Legislativo  
Câmara Municipal de Araraquara  
e-mail: [marcelo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:marcelo@camara-arq.sp.gov.br)  
(16) 3301-0625 - (16) 99116-6614 ou  
(16) 99795-7177



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**PARECER Nº 367 /16**

**Projeto de Lei nº 207/16**

**Processo nº 258/16**

**Autor: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**Assunto:** Altera o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.195, de 28 de abril de 2014, que autorizou o Prefeito a efetuar doação onerosa de fração ideal de propriedade à empresa Multiaços Indústria e Comércio de Produtos Técnicos LTDA., de modo a fixar em até 36 (trinta e seis) meses o prazo para início da construção e de até 54 (cinquenta e quatro) meses para a conclusão das obras, contados da data em que a empresa donatária efetivamente adentrar na posse dos respectivos imóveis, oportunidade em que deverá, caso ainda não o tenha feito, providenciar o respectivo registro imobiliário da doação e dá outras providências.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a permissão e concessão de uso de bens imóveis bem como sua afetação e desafetação (artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município).

Sua elaboração atendeu às normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 01 NOV. 2016

\_\_\_\_\_  
**Farmacêutico Jeferson Yashuda** Presidente e Relator

\_\_\_\_\_  
**Roberval Fraiz**

\_\_\_\_\_  
**Edio Lopes**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER Nº 175 /16**

O projeto de lei nº 207/16, de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, altera o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.195, de 28 de abril de 2014, que autorizou o Prefeito a efetuar doação onerosa de fração ideal de propriedade à empresa Multiaços Indústria e Comércio de Produtos Técnicos LTDA., de modo a fixar em até 36 (trinta e seis) meses o prazo para início da construção e de até 54 (cinquenta e quatro) meses para a conclusão das obras, contados da data em que a empresa donatária efetivamente adentrar na posse dos respectivos imóveis, oportunidade em que deverá, caso ainda não o tenha feito, providenciar o respectivo registro imobiliário da doação e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 01 NOV. 2016

Presidente e Relator

\_\_\_\_\_  
**Donizete Simioni**

  
\_\_\_\_\_  
**João Farias**

  
\_\_\_\_\_  
**Aluisio Braz**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 0905 /16

AUTOR: Vereador WILLIAM AFFONSO

## DESPACHO:

APROVADO 01 NOV. 2016  
Araraquara, \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

PROCESSO nº 258/16

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 207/16

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Altera o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.195, de 28 de abril de 2014 (autoriza o Prefeito a efetuar doação onerosa de fração ideal de propriedade à empresa Multiaços Indústria e Comércio de Produtos Técnicos LTDA.), de modo a fixar em até 36 (trinta e seis) meses o prazo para início da construção e de até 54 (cinquenta e quatro) meses para a conclusão das obras, contados da data em que a empresa donatária efetivamente adentrar na posse dos respectivos imóveis, oportunidade em que deverá, caso ainda não o tenha feito, providenciar o respectivo registro imobiliário da doação.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, \_\_\_\_\_ 01 NOV. 2016

  
\_\_\_\_\_  
**WILLIAM AFFONSO**  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 200/16**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 207/16**

Altera a Lei Municipal nº 8.195/14 e dá outras providências.

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.195, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Cláusula que fixe prazo de até 36 (trinta e seis) meses para início da construção e de até 54 (cinquenta e quatro) meses para a conclusão das obras, contados da data em que a empresa donatária efetivamente adentrar na posse dos respectivos imóveis, oportunidade em que deverá, caso ainda não o tenha feito, providenciar o respectivo registro imobiliário da doação;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Ofício nº 117/16-DL

Araraquara, 03 de novembro de 2016

A Sua Excelência o Senhor  
Marcelo Fortes Barbieri  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**


Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos às proposições aprovadas na sessão ordinária realizada no dia 1º de novembro de 2016 a seguir relacionadas:

Autógrafo	Projeto de Lei Complementar	Autoria	Ementa
199/16	008/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
200/16	207/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei Municipal nº 8.195/14 e dá outras providências.
201/16	208/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.
202/16	210/16	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Dá nova redação a itens do Anexo I da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
ELIAS CHEDIEK  
Presidente